

AS MULHERES NO TRÁFICO DE DROGAS

GIULIA DE ANTONI JANISKI¹

PAULO FERNANDO PINHEIRO²

¹ Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - CESCAGE
- GIULIA DE ANTONI JANISKI¹;

RESUMO: O trabalho exposto tem como objetivo delimitar, por meio de uma abordagem histórica, qual a motivação das mulheres para adentrarem no mundo das drogas, bem como estabelecer quais as consequências dessa escolha, abordando ainda a situação carcerária das mulheres no Brasil e a influência do sistema patriarcal que ainda rege as relações sociais entre homens e mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres, tráfico de drogas, desigualdade, vulnerabilidade.

ABSTRACT: The aim of this work is to define, through a historical approach, the motivation for women to enter the world of drugs, as well as to establish the consequences of the choice, while also addressing the situation of women in Brazil and the influence of the patriarchal system that still governs social relations between men and women.

INTRODUÇÃO

Historicamente, as mulheres sempre exerceram papéis subalternos aos homens. À elas, foram designadas as tarefas domésticas, o cuidado dos filhos e da moradia, tornando-as dependentes de maneira financeira, emocional e cultural dos homens, diante da suposição de vulnerabilidade que a sociedade impõe a elas.

Diante disso, iniciaram-se as desigualdades sociais entre homens e mulheres, pois aos homens cabia às relações externas, o âmbito público, enquanto a mulher permanecia confinada no espaço privado sem direito a sua emancipação social.

Levando isso em consideração, observa-se que segundo o estudo realizado pelo IPEA - 2011, houve um aumento das mulheres como chefes de família, que passou de 22,9% em 1995 para 35,2% em 2009¹, demonstrando que agora as mulheres não ocupam apenas o papel de cuidadoras do lar, mas também precisam ser provedoras da família.

De forma mais específica, a feminização da pobreza se refere ao aumento dos níveis de pobreza entre mulheres em comparação aos

¹ IPEA, Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, 2011. Acesso em: 30 ago. 2023

homens, ou entre famílias chefiadas por mulheres de um lado, e por homens ou casais de outro.²

Com isso, além das tarefas domésticas e do cuidado dos filhos, as mulheres ainda precisam prover economicamente o lar, assumindo uma dupla jornada de trabalho, tendo em vista que aos homens, na maioria esmagadora das vezes, basta apenas que trabalhem fora de casa, pois cabe apenas à mulher o cuidado dos filhos de ambos.

Desta forma, a entrada no tráfico de drogas por parte das mulheres se torna simples, pois além de ser um crime sem violência ou ameaça, é um tipo de infração que pode ser realizada de maneira informal, na própria residência, garantindo assim, o cuidado dos filhos e o sustento do lar no mesmo local.

Além disso, observa-se que a submissão e a inferioridade da mulher construída socialmente também está presente na divisão social do crime de tráfico de drogas, uma vez que à elas são reservadas atividades mais simples por sua condição de gênero. Diante disso, desenvolvem as funções de distribuição da droga, bem como atuam como “mulas”, a fim de obter um retorno econômico imediato.

Diante disso, podemos considerar que o tráfico de drogas é uma forma de trabalho, pois, apesar de não ser lícita, gera renda, movimentando a economia local e, até mesmo, a economia regional. Inclusive, a Organização Internacional do Trabalho, em sua Convenção nº 182, estabeleceu em seu art. 3º, alínea “c” que o tráfico de drogas é uma das piores formas de trabalho infantil.

MATERIAL E MÉTODOS

O presente trabalho utilizará do método dedutivo, partindo de premissas genéricas, objetivando a particularização e especificidade do tema exposto. Utilizará de maneira simultânea, o método histórico para observância da origem e desenvolvimento do direito das desigualdades sociais entre homens e mulheres.

Além disso, com auxílio da pesquisa qualitativa como instrumento de investigação subjetiva, através da técnica de pesquisa documental indireta, em sua subdivisão bibliográfica irá realizar um levantamento e coleta de dados em periódicos, doutrinas e artigos científicos, para analisar o perfil das mulheres encarceradas e o aumento da taxa de aprisionamento feminino.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como consequência das mulheres nessa situação de pobreza, acabaram por encontrar uma saída no tráfico de drogas, que permite a combinação dos papéis produtivos, em relação ao tráfico, e protetivos em relação aos filhos.

² CHERNICHARO, 2014, p. 73.

O espaço da casa é o lugar mais íntimo, menos exposto, portanto, adequado para essa atividade que exige anonimato. Por outro lado, a casa sempre foi espaço da mulher, que, na qualidade de mãe, assume o papel de organizadora do lar, guardiã do mundo privado, cabendo ao homem o espaço público; assim ela não precisa sair para adentrar este tipo de negócio: ele chega ao mundo doméstico e se adequa perfeitamente.³

Percebe-se ainda que essa inserção da mulher no mundo das drogas se dá em funções inferiores às exercidas por homens. No Rio de Janeiro, no ano 2000, as mulheres presas declararam que exerciam papéis inferiores. Só houve uma pequena parcela de mulheres que se intitulou nos papéis principais como “abastecedora/distribuidora” (1,7%), “traficante” (1,7%), “gerente” (1,7%), “caixa/contabilidade” (0,7%), “dona da boca” (1,7%).⁴

Entretanto, quando as mulheres são inseridas no sistema carcerário, tornam-se extremamente vulneráveis, pois possuem menos recursos econômicos, são responsáveis pelo sustento familiar e muitas vezes acabam sem o apoio da própria família na prisão.

Segundo dados publicados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasil, 2023), 54,85% das mulheres encarceradas no Brasil foram presas em decorrência do tráfico de drogas, enquanto apenas 27,65% dos homens presos respondem por tal delito. Desta forma, cerca de 606 crianças vivem no sistema carcerário em razão do encarceramento de suas mães.

Além disso, nos dados do Conselho Nacional de Justiça, elencados entre março a dezembro de 2020, é possível verificar o perfil das mulheres encarceradas, sendo que 60,9% são negras, 42,3% possuem filhos menores de 12 anos, 41,6% da renda era proveniente de atividade informal, 38,8% estavam desempregadas, 61,6% não ultrapassaram o ensino fundamental.

Este é o perfil da mulher no sistema carcerário: negra, mãe, pobre, com o ensino fundamental incompleto, solteira, abandonada. A mulher quando é presa, sente-se reclusa do mundo, é abandonada pelo companheiro, pela família, perde a chance de ver seus filhos crescerem, tudo isso diante da tentativa de tentar sobreviver pelo tráfico de drogas.

Ademais, segundo a lei e decisão do Habeas Corpus Coletivo julgado pelo Supremo Tribunal Federal no HC 143.64 em 2018, as mulheres que possuem filhos tem direito a substituição da pena privativa de liberdade pela prisão domiciliar, sendo a audiência de custódia o momento ideal para requerimento de tal alteração. Entretanto, segundo informações do Conselho Nacional de Justiça, essa informação estava ausente em praticamente metade dos autos de prisão em flagrante, impedindo que diversas mulheres que tinham direito a esse benefício fossem agraciadas, superlotando ainda mais o sistema

³ MOURA, Maria Juruena. Porta fechada, vida dilacerada – mulher, tráfico de drogas e prisão: estudo realizado no presídio feminino do Ceará. (Dissertação de Mestrado) - Programa de pós graduação em Políticas Públicas e Sociedade. Universidade Estadual do Ceará, 2005. p. 63.

⁴ SOARES, Bárbara; ILGENFRITZ, Iara. Prisioneiras: vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. p. 87.

carcerário brasileiro.

CONCLUSÃO

Compreende-se a partir da abordagem exposta que as consequências da inserção da mulher no sistema carcerário são muito mais graves quando comparadas ao público masculino que é encarcerado, tendo em vista que a elas a uma dupla punição pela sociedade, pois são abandonadas pela família, pelo marido, perdem a oportunidade de verem seus filhos crescerem e cumprem grande parte da pena em regime fechado em um presídio que não apresenta as condições adequadas para a higiene feminina adequada. Diante dessa perspectiva, uma solução adequada seria o desencarceramento dessas mulheres, por meio de políticas públicas, a fim de preservar a dignidade delas, implementando medidas não privativas de liberdade, tendo em vista as questões de desigualdade social e de gênero enfrentadas por essas mulheres.

REFERÊNCIAS

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Dados Gerais de “Prisão em Flagrante Durante a Pandemia da Covid-19”. Entre março e dezembro de 2020.

Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Gabinete do Ministro. Senad Discute situação de mulheres encarceradas no contexto de drogas no Brasil. 2023.

CHERNICHARO, Luciana Peluzio. Sobre mulheres e prisões: seletividade de gênero e crime de tráfico de drogas no Brasil. Rio de Janeiro, 2014. (Dissertação de Mestrado) - Faculdade Nacional de Direito. Universidade Federal do Rio de Janeiro.

IPEA, Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, 2011. Acesso em: 30 ago. 2023.

MOURA, Maria Juruena. Porta fechada, vida dilacerada – mulher, tráfico de drogas e prisão: estudo realizado no presídio feminino do Ceará. (Dissertação de Mestrado) - Programa de pós graduação em Políticas Públicas e Sociedade. Universidade Estadual do Ceará, 2005. p. 63.

SOARES, Bárbara; ILGENFRITZ, Iara. Prisoneiras: vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. p. 87.